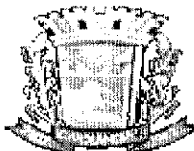


## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 052 DE 06 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GILVAN PIMENTEL ATAÍDE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, BA,** no exercício das funções inerentes a seu cargo, **CONSIDERANDO** a necessidade de se construir mecanismos que fortaleçam a gestão democrática e **CONSIDERANDO** que a escolha da direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino através de eleições diretas, é fator importante nessa construção.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Processo de Eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Catolândia acontecerá por legitimação em eleição direta, com a participação da Comunidade Escolar.

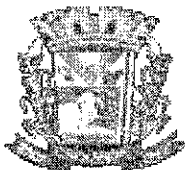
**Art. 2º** - O Processo de eleição direta se dará por voto secreto e será regido por Edital e Regulamento Eleitoral a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, sendo que a nomeação e posse dos eleitos será por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

I- A eleição acontecerá no dia **20 de novembro de 2013**, quarta-feira, em horário a ser definido em Edital, o qual definirá todos os prazos e atos pertinentes ao Processo Eleitoral.

---

## ATOS OFICIAIS

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 3º** - É vetada a utilização de recursos financeiros da unidade escolar para a divulgação de candidato.

**Art. 4º**- Os atuais Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino nas quais haverá eleição, permanecem nos cargos até a nomeação e posse dos eleitos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Catolândia, em 06 de junho de 2013.

  
**GILVAN PIMENTEL ATAÍDE**  
**Prefeito Municipal**